



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo, Sala 002 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
Telefone: (61) 3411-5540 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

## CONTRATO Nº 5/2019

Processo nº 01350.000392/2019-18

**Unidade Gestora:** Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração

### TERMO DE CONTRATO Nº 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA –AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos “A” e “Q”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALBERTO JOSÉ NAVARRO PASCOAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.062.138-32, portador da Carteira de Identidade nº 296.201-MD, brasileiro, casado, nomeado Decreto de 07 de março de 2019, publicada no DOU do dia 08 de março de 2019, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.097.626/0001-68, estabelecida no SIA Sul, Quadra 2C, Conjunto A, Lote 01, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, o senhor **ALSENE BESERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.004.931-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.290.237, expedida pela SSP/DF, e o senhor **ONOFRE LOPES NUNES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.804.021-15, portador da Carteira de Identidade nº 200.813, expedida pela SSP/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento contratual de acordo com o Processo Administrativo AEB nº 01350.000392/2019-18, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de fornecedor de óleo diesel para abastecimento dos geradores de energia alternativa da Agência Espacial Brasileira, em Brasília, no Distrito Federal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (0022307), o qual integra este instrumento independente de transcrição.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTES**

3.1. O valor global estimado desta contratação é de R\$ 11.097,00 (onze mil, noventa e sete reais), conforme as especificações contidas no Termo de Referência (0022307).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os reajustes de preço seguirão as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20402/203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 090393

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000PO02AEB

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se discriminados no Termo de Referência (0022307).

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (0022307).

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência (0022307).

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (0022307).

#### 9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (0022307).

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 13 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ALBERTO JOSÉ NAVARRO PASCOAL**

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

\_\_\_\_\_  
**ALSENE BESERRA DA SILVA**

Representante legal da Brasal Combustíveis Ltda.

\_\_\_\_\_  
**ONOFRE LOPES NUNES**

Representante legal da Brasal Combustíveis Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE LOPES NUNES, Usuário Externo**, em 13/05/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto José Navarro Pascoal, Diretor**, em 13/05/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0032156** e o código CRC **C467894F**.

---

Referência: Processo nº 01350.000392/2019-18

SEI nº 0032156